



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 154/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19), relativa aos terceirizados no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 101/2020, bem como a necessidade de intensificação das medidas ali previstas, diante da majoração dos casos confirmados da doença nos estados que compõem a 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os terceirizados maiores de 60 anos e/ou portadores de doenças crônicas, que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, evitem comparecer ao trabalho, devendo as respectivas empresas de prestação de serviços organizar as rotinas entre os demais prestadores (quando não cabível o teletrabalho), de modo a não prejudicar o funcionamento, segurança, limpeza e sistemas do TRF5.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* dependerá de comprovação, salvo se já houver registro da doença no prontuário do Núcleo de Assistência à Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES**,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, em 16/03/2020, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1459228** e o código CRC **F0446781**.

0002729-71.2020.4.05.7000

1459228v14



BIBLIOTECA DO TRF5

<http://www.trf5.jus.br>

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 – DEA, n. 51, p. 3, de 17.03.2018.

Esse texto não substitui a publicação oficial.